



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI N° 563/2014.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela portaria N° 23 de 1º de Outubro de 2013 que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, onde o município concederá "bolsa auxílio moradia" e "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

Art. 2º. O município concederá a cada profissional "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Alimentação":.

Parágrafo único. Compreenderá os valores mínimos e máximo mensal de 500,00 (quinhentos) reais a 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por profissional, em padrão suficiente para acomodar os médicos e seus familiares, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Caracarái-RR, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária. Através do elemento de despesa 3390.48.00-Auxílio financeiro- valor de 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 371,00 (trezentos e setenta e um reais) a 500,00 (quinhentos reais) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Caracarái-RR, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária através do elemento de despesa 3390.66.00-Auxílio Alimentação- valor de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. É Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de saúde 2013, que estima a receita e fixa a





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

despesa para o exercício de 2013, tendo os recursos orçamentários para atender a despesa a ser executada será assegurada no programa de trabalho: 10.122.0028.2082.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial previsto neste artigo, mediante Decreto.

Art. 6º. Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior redução de parte da dotação orçamentária, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracarái-RR 31 de Janeiro de 2014.


ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR
Prefeito de Caracarái-RR

